



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DE 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

DECRETO EXECUTIVO N ° 1813/2017

“Dispõe sobre delegação de competência a Vice-prefeita de Nova Boa Vista e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o Art. 51 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Decreto Municipal nº. 1266 de 2013;

Considerando o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei nº. 200/67, que diz: “O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda”.

Considerando o disposto no artigo 58 da Lei Federal 4.320/64;

Considerando o disposto no artigo 84, VI, “a” c/c artigo 87, IV da Constituição Federal;

Considerando o princípio da Simetria Constitucional;

D E C R E T A

Art.1º- Delegar competência para ordenar despesas, assinar contratos, e outros atos administrativos, no âmbito da Administração Direta do município de Nova Boa Vista, a Vice-prefeita **VANILDE VOGT DALCIN**, nos períodos em que ocorrer a ausência do Prefeito Municipal da sede do Município por motivo de missão oficial.

Art.2º- O Ordenador de despesa, por delegação do Chefe do Executivo, será responsável pela autorização do procedimento administrativo das despesas de todos os órgãos da Administração Direta.

Parágrafo Único. Para fins do disposto neste artigo, entende-se como ordenador de despesa toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem autorização de despesa, reconhecimento de dívida, emissão de empenho, autorização de pagamento, concessão de adiantamento, suprimento de fundos ou dispêndio de recursos do Município ou pelos quais este responda.

Art. 3º - Fica delegada a Vice-Prefeita como representante oficial quando da ausência do Prefeito Municipal, sendo expressamente vedada a subdelegação de competências, objeto deste decreto.

“Teu Progresso Nosso Futuro”



MUNICÍPIO DE NOVA BOA VISTA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Art. 4º - Este Decreto entra e vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BOA VISTA/RS, AOS 08
DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2017.

DANIEL THALHEIMER
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data Supra:

EDER KNOB
Secretário Municipal de Finanças